

ATA N.º 3/2013**Data da reunião ordinária: 04-02-2013****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 09:30 horas****Términus da reunião: 11:45 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Paula Maria da Costa Pereira
Henrique da Cunha Pereira
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:** Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde**Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria: 01-02-2013****Operações Orçamentais:** 1.696.114,03**Operações não Orçamentais:** 275.557,46

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção do público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Deu conhecimento de que o Vereador Sr. João Sebastião Coutinho Lima Canaverde, não pode comparecer na reunião de hoje, por motivos de doença.

b) Esteve presente na Direção Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, foi informado que está previsto para 20-02-2013 a entrega do projeto para a Esquadra do Entroncamento e para o Posto de Atendimento.

c) Que já receberam o Autocarro que foi mandado adaptar, para transportar as crianças das escolas.

d) Está-se a efetuar um estudo de modo a organizar as Festas de S. João e da Cidade no Parque do Bonito.

e) Está a decorrer uma inspeção na Câmara Municipal do Entroncamento no âmbito do pedido do PAEL – Programa de Apoio à Economia Local.

2 – VEREADOR SR. HENRIQUE CUNHA

Questionou o Exmo. Presidente se tem conhecimento de que chove no Pavilhão Desportivo.

4 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

Apresentou a seguinte intervenção que foi subscrita pelo Vereador Sr. Henrique Cunha:

«Gostaria de registar que acaba de se consumir o roubo das concessões de transporte ferroviário a ferroviários no ativo e reformados, bem como às suas famílias.

Uma deliberação do Conselho de Administração (CA) da CP, tomada na passada sexta-feira, extinguiu de imediato o transporte gratuito de ferroviários e familiares. Segundo diz o CA da CP, tratar-se-á de cumprir a Lei do Orçamento de Estado para este ano, aprovado com os votos da maioria PSD/CDS-PP

A indignação que percorre a nossa cidade, entre ferroviários e familiares, é mais do que justificada e partilho-a inteiramente.

Como ficou vincado na nossa última reunião, as concessões não são um favor que se faz ou não, conforme convém ou apetece. Trata-se remunerações indiretas --- traduzem-se num benefício financeiro, que entra nos orçamentos familiares. São matéria de contratação coletiva que não pode ser retirada sem negociação, sem acordo com as organizações sindicais dos trabalhadores e, naturalmente, sem contrapartidas.

A toda a hora, governo e a sua maioria justificam a imposição de um regime de austeridade extrema a um povo inteiro com o pretexto de ser “preciso respeitar os compromissos” e “porque quem é sério cumpre acordos”. Segundo o discurso com que a toda a hora nos encham os ouvidos, teremos de pagar uma dívida externa que ninguém sabe como surgiu, se, de facto, existe e a juros extorsionários.

Mas agora, que se trata de cumprir acordos com quem trabalha ou trabalhou uma vida inteira; que se trata de respeitar compromissos de décadas, o governo, a sua maioria e as administrações que dele dependem rasgam acordos, sem mais justificações, e acabam com as concessões a ferroviários e suas famílias

Há aqui dois pesos e duas medidas: total servilismo perante os fortes; arrogância e prepotência sem vergonha sobre os mais fracos.

Quero dizer sem quaisquer ambiguidades que apoio todas as ações de resistência que as vítimas desta ação ignóbil desencadearem. Contra o roubo é legítima a resistência.

De facto, quem assim desrespeita um povo que trabalha e está sofrer tanto, não merece o mínimo respeito.»

O Exmo. Presidente acerca da chuva que cai no Pavilhão Desportivo informou que é um problema muito difícil de resolver, pensa que só colocando uma cobertura nova.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA

- Foi presente a ata da reunião de 21 de janeiro de 2013, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

ELEITOS LOCAIS

1809 - FALTA DE VEREADOR

- Do Vereador Sr. Carlos Alexandre Zagalo Gouveia, foi presente uma comunicação, a informar que por motivos profissionais, não pode estar presente na reunião de 04 de fevereiro corrente.

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

A.LOGOS-ASSOC.DESENV. A. E.TÉCNICOS

1276 - A. LOGOS – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE APOSSORIA E ENSAIOS TÉCNICOS – ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

- Ofício n.º 121/13, de 18 de janeiro, da A. Logos – Associação para o Desenvolvimento de Assessoria e Ensaios Técnicos, a enviar a seguinte proposta de alteração aos estatutos (alterações sublinhadas) e quais as razões, na sequência da aprovação por unanimidade nas reuniões de Direção e Assembleia Geral, ambas em 11 de janeiro de 2013.

A SABER:

«Artigo terceiro-Objeto

Um – A Associação tem como atividade principal a elaboração de ensaios microbiológicos e físico-químicos de águas, de resíduos, de solos, de produtos agroalimentares e alimentos para animais e serviços de metrologia.

Razões:

- Iniciar a qualificação do A. Logos para prestação de Serviço Intermunicipal de metrologia
- Possibilitar a integração de análises químicas e físicas a solos da área agrícola ou construção civil.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar esta alteração dos estatutos e remeter à Assembleia Municipal.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

19376 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE APOIO

- Ofício n.º 989, de 29 de novembro findo, da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, na sequência da reunião no passado dia 21 de novembro, do Sr. Provedor com o Sr. Presidente da Câmara, na qual também estiveram presentes os Srs. Presidente da Assembleia Geral e Presidente do Conselho Fiscal daquela Santa Casa, a solicitar o seguinte:

- a) Um subsídio no valor de 2.000,00€ referente ao consumo de água da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento;
- b) A finesa de os isentar do pagamento da água consumida por aquela SCME, dado que a maior parte se destina à higiene dos doentes e idosos;
- c) Um subsídio para ajuda do pagamento de um furo que construíram e que se destina a fornecer a água necessária para rega das árvores, flores e limpeza.

- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:

«Para podermos deliberar sobre esta série de pedidos, creio que será necessária uma avaliação global quer dos subsídios já atribuídos à SCME, quer da situação económica da própria instituição.

Julgo que esta Câmara deverá atender ao mérito do trabalho desenvolvido e ponderá-lo no momento da ajudar a financiar o seu desempenho.

Mas, em minha opinião, não deve esta Câmara, começar a atribuir sucessivos apoios pontuais, em apoio de opções da gestão dos responsáveis da SCME. Hoje para o consumo de água, amanhã para o poço, daqui a um tempo para uma qualquer outra decisão.

Penso, portanto, que seria útil reunir toda a informação e decidirmos um apoio global anual, de acordo com as possibilidades da autarquia.

A partir daí, a Mesa da SCME, gerirá como entender, tomará as iniciativas que achar por bem, procurará mais recursos onde lhe for possível e, no final, prestará contas aos “irmãos”.

No entanto, devo desde já dizer que não concordo com a isenção do pagamento de água.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, e de acordo com esta intervenção, deliberou por unanimidade, baixar aos respetivos Serviços, para elaborar um estudo dos subsídios já atribuídos à Santa Casa da Misericórdia, para posterior decisão.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

648 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO – LIQUIDAÇÃO DE FATURA

- Ofício n.º 14/A, de 9 de janeiro de 2012, da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, a reclamar relativamente à notificação que recebeu para liquidação da fatura n.º 2342, no valor de 1.175,48€, datada de 13 de outubro de 2010, bem como da execução do pontão de acesso à Unidade de Cuidados Continuados – Manuel Fanha Vieira Provedor.

- A Câmara, tudo visto e analisado, e após os esclarecimentos prestados pelo Exmo. Presidente, deliberou por unanimidade, atribuir para o efeito, um subsídio no valor de 1.175,48 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

1194 – CADE – CLUBE AMADOR DE DESPORTOS DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE PAINÉIS E POSTES METÁLICOS PARA VEDAÇÃO

- Carta de 18 de janeiro, do CADE – Clube Amador de Desportos do Entroncamento, a comunicar que teve conhecimento de que esta autarquia procedeu à vedação da propriedade do Sr. José Maria Reis e Silva, no Casal da Galharda, com postes e rede metálica.

Dado que o proprietário deste terreno, não vê inconveniente que os postes e rede sejam retirados e que este clube tem necessidade de proceder à vedação do edifício da sua nova sede, para que esta vedação possa ficar igual à existente no Parque Desportivo do Bonito, solicita que esta Autarquia lhe ceda 43 postes metálicos, com 2,5m por 0,06x0,06m; 5 postes metálicos com 3,5m; e 55 painéis de rede metálica, tipo “Bekaert” com 2,5mx2,00m, uma vez que a sua disponibilidade financeira é diminuta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ceder os postes e os painéis de rede metálica solicitados, e contatar com o proprietário do terreno acerca da sua disponibilidade para a cedência dos mesmos de imediato.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

EXPEDIENTE DIVERSO

365 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS DE RECINTO IMPROVISADO E ESPECIAL DE RUÍDO

- E-Mail, de 07 de janeiro, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças de recinto improvisado e especial de ruído, para a realização de Culto Evangélico do Encontro Missionário Portugal para Cristo, na Praça da República, no dia 26 de janeiro de 2013, das 16h às 17.30h.

- Neste processo o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Isentar de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99 de 18/09 e posteriores alterações. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NORMAS E REGUALMENTOS MUNICIPAIS

1119 – TABELA DE PREÇOS/HORA A PRATICAR PELA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS MUNICIPAIS

- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte Tabela de Preços/hora a praticar pela utilização de máquinas e viaturas municipais e dar-lhe a respetiva publicidade.

A SABER:

| Matricula | Máquina/Viatura | Preço/hora |
|-----------|--------------------|------------|
| IR-20-96 | Bedford TK1260 | 9,61 € |
| 06-EG-05 | Toyota Dyna | 8,77 € |
| 52-77-NA | Ebro E-60 | 9,46 € |
| | JCB 3CX-4 | 8,22 € |
| | VINIERI | 9,46 € |
| | MF50HX | 7,42 € |
| 45-HP-46 | Nissan Pick-up | 10,64 € |
| 45-HP-47 | Nissan Pick-up | 11,57 € |
| 76-CR-99 | Trator MF5435 | 9,57 € |
| 97-DL-10 | Renault Kangoo | 9,93 € |
| XL-24-09 | Nissan Pick-up | 8,87 € |
| 91-35-SP | Nissan Pick-up 4x4 | 9,63 € |
| 73-74-SQ | Trator MF240 | 7,03 € |

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORÇ. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

1833 - ALTERAÇÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2013

- Presente a Alteração n.º 1 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2013, totalizando 409.075,00 € (Quatrocentos e nove mil e setenta e cinco euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção:

«Quero apenas registar a minha perplexidade pela dimensão das transferências financeiras que já é necessário fazer --- da ordem das largas dezenas de milhares de euros---, um escasso mês decorrido sobre o início do ano.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, aprovar esta alteração.

- Votaram a favor a Vereadora Sr.^a Kelly Silva, Sr.^a Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente.

- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Henrique Cunha e Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LICENÇAS E TAXAS

1733 - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS – LICENÇAS E TAXAS

- Do Coordenador Técnico dos Serviços de Licenças e Taxas, Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela

Secção, no período de 17/12/2012 a 25/01/2013, atenta a deliberação de 28/10/2009 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1880 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços de Auditoria Externa.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Dr. Hugo Gonçalves torna se necessário proceder à **Prestação de Serviços de Auditoria Externa** nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei das Finanças Locais, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com a empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado, SROC n.º 116 por um prazo de 36 meses

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º, ambos da lei n.º 66-B/2012, de 31/12, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de

Dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Auditoria Externa** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem objeto o descrito na informação em visualizar no registo 1880, e trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 o valor de 8.490,00€ + IVA à taxa normal em vigor na rubrica 0102 020214 conforme anexo 1.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – De acordo com a informação constante no Reg. 1880 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, cujo valor base é de 32.400,00€ + IVA à taxa normal em vigor, podendo assim adotar-se a modalidade do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP à empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado, SROC n.º 116 para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP (Anexo 3).

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º. Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da portaria n.º 16/2013 de 17/01, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, e 8 do artigo 785.º, ambos da lei n.º 66-B/2012, de 31/12, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte. Ora, no presente caso, o preço estimado deste procedimento é de 10.800,00€ + IVA à taxa normal em vigor, pelo que corresponde a uma redução remuneratória de 10% em relação à prestação de serviços do contrato anterior 12.000,00€ + IVA à taxa normal em vigor. Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da

lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18287 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E GESTÃO DE RESÍDUOS – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços de Recolha e Gestão de Resíduos.

A SABER:

«Na sequência da informação da técnica superior Cláudia Martins, torna-se necessário proceder à Prestação de Serviços de Recolha e Gestão de Resíduos nomeadamente na recolha do seguinte:

- 6,22 ton LER 20 03 03 – Limpezas de Ruas
- 138 m3 LER 17 01 07 – Entulho
- 5.98 ton LER 17 03 01 - Betuminoso
- 18 m3 LER 17 03 02 - Betuminoso

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 4 do art.º 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do art. 3.º da portaria 16/2013 de 17 de Janeiro, com os seguintes elementos:

- a) *Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa*
- b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços*
- c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato*
- d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*
- e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no art.º 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º ambos da lei n.º 66-B/201 de 31 de dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.*

Nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da Lei do O.E. para 2013 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o número anterior, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente Lei, em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de Prestação de Serviços de Recolha e Gestão de Resíduos e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem como objeto o supra descrito, tratando -se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como é referido na informação da técnica responsável.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 na seguinte rubrica 0301 020225, que se anexa em 1.

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato - De acordo com a informação constante no reg. 18287 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, cujo valor base não deve ultrapassar os 10.000€, €. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP à empresa **Pé de Cão Construção Lda.**, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do art.º 113.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º. Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória - Tendo em conta que em Maio de 2012 foi efetuada uma prestação de serviços para o mesmo objeto e a mesma contraparte, alvo da respetiva redução remuneratória (ata n.º 10/2012 da Reunião de 21 de maio de 2012); e de acordo com o n.º 7 do art. n.º 75.º da Lei n.º 66B-2012 de 31/12 não será aplicada a redução visto no anterior contrato já ter sido.

Em suma, e tendo em conta que:

- A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as atividades, atribuições e competências do Município,
- O Município acautelou este fato contemplando a verba no orçamento do ano de 2013
- Por imperativo do n.º 4 e 10 do art. 75.º da lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, a presente aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do art. 3.º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro, devidamente adaptados
- Não está sujeito a aplicação da redução ao abrigo do n.º 7 do art.º 75.º da Lei 66B-2012 de 31 de dezembro de 2012.

Propõe –se o seguinte:

- *Que o órgão Executivo emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da*

lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

20088 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIAR A DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES E AMBIENTE – PARECER PRÉVIO

- Da Técnica Superior Dr.ª Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para apoiar a Divisão de Espaços Verdes e Ambiente.

A SABER:

«Na sequência da informação do Chefe de Divisão Arq. Rafael Domingos torna se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços para Apoiar a Divisão Espaços Verdes e Ambiente**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com Patrícia Alexandra Mendes de Oliveira por um prazo de 12 meses com possibilidade de renovação.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º, ambos da lei n.º 66-B/2012, de 31/12, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 “Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das

avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente.”

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Apoiar DEVA** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto - O presente procedimento reveste a forma da prestação de serviços, e tem objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental - A verba será contemplada na rubrica 0303 010107 do Orçamento Municipal para o ano 2013 que será reforçada na reunião onde o presente prévio será emitido. Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 5.250,00€, referente a 10,5 meses da prestação de serviços

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato – De acordo com a informação constante no reg. 20088, torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com possibilidade de renovar com valor base mensal de 500€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º. Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum -

Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória – Tendo em conta que o valor/mensal é de 500€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis nos 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável, nos termos da portaria 9/2012 de 10 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Lei 66 B-2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Henrique Cunha, Kelly Silva, Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias, que apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votei contra, não porque considere desnecessária esta contratação, mas porque, à semelhança de casos anteriores, me parece excessivamente baixo o montante proposto para a avença.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO

1732 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - RUA ENG.º FERREIRA DE MESQUITA

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve a propor a aplicação de sinalização vertical, na rua Eng.º Ferreira de Mesquita:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a aplicação de sinalização vertical H1a (Estacionamento autorizado), placa adicional Modelo 8 (Indicadores de duração), e placa adicional Modelo 3a (Indicadores do início ou fim do local regulamentado), sinalização vertical H1a (Estacionamento autorizado), e placa adicional Modelo 8 (Indicadores de duração), e sinalização vertical H1a (Estacionamento autorizado) com placa adicional Modelo 11d (Indicadores de veículos a que se aplica a regulamentação), nos locais assinalados em planta anexa.

| Modelo | H1a | Mod. 8 | Mod. 3a | Mod. 11d |
|------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Quantidade | 3 Unidades (a adquirir) | 2 Unidades (a adquirir) | 1 Unidade (a adquirir) | 1 Unidade (a adquirir) |

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

15787 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - RUA EUGÉNIO DE ANDRADE E RUA PROFESSOR FRANCISCO CORUJO

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve a propor a aplicação de sinalização horizontal (bandas cromáticas), na rua Eugénio de Andrade e rua Professor José Francisco Corujo, na sequência de um esboço apresentado pelo elemento da bancada do Bloco de Esquerda, na reunião da Assembleia de Freguesia de Nossa Sr.ª de Fátima:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a aplicação de sinalização horizontal (bandas cromáticas), como medida de acalmia de tráfego, nos locais assinalados em planta anexa.

| Modelo | Bandas Cromáticas |
|--------|-------------------|
| | |

| | |
|------------|-----------------------------|
| Quantidade | 10 Unidades (Armazém) |
|------------|-----------------------------|

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

17428 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - RUA DE CABO VERDE

- Do Eng.º Civil – Ricardo Simões, da Divisão de Serviços Urbanos, foi presente a informação que abaixo se transcreve a propor a aplicação de sinalização vertical, na rua de Cabo Verde, na sequência de um pedido de João António Matos Ramos:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a aplicação de sinalização vertical B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos), no local assinalado em planta anexa.

| | |
|------------|------------------------|
| Modelo | B2 |
| Quantidade | 1 Unidade (Armazém) |

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação da sinalização proposta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

17554 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA – TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO - RUA RUI LUIS GOMES E RUA LUIS FALCÃO DE SOMMER

- Do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, Eng.º Civil Nuno Valente, foi presente a informação que abaixo se transcreve a propor a cedência de lugar de estacionamento para veículo afeto ao serviço de deficientes motores e aplicação de sinalização vertical, na rua Rui Luís Gomes e rua Luís Falcão de Sommer:

«De acordo com o solicitado por V. Ex.ª, serve a presente informação para propor a cedência de lugar de estacionamento para veículo afeto ao serviço de deficientes motores, com a aplicação de sinalização vertical H1a (estacionamento autorizado) e placa adicional Mod. 11d (indicador de veículos a que se aplica a regulamentação) respetiva pintura no pavimento, nos locais assinalados em planta anexa.

| | | |
|------------|---------------------------|---------------------------|
| Modelo | H1a | Mod. 11d |
| Quantidade | 1 Unidade (a adquirir) | 1 Unidade (a adquirir) |

Esta tarefa poderá ser executada pelos serviços municipais.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência de lugar de estacionamento para veículo afeto ao serviço de deficientes motores e colocação da sinalização proposta.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

1307 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D'ANDRADE - AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Consignação da obra, elaborado em 23 de janeiro de 2013, referente à empreitada de “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy D’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1311 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D'ANDRADE – PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE PAGAMENTOS

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos, o cronograma financeiro e o respetivo plano de pagamentos, referente à empreitada de “Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy D’Andrade”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1814 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 14

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 14, no valor de 131.879,01€ (Cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e nove euros e um cêntimos), elaborado em 02 de janeiro de 2013, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1815 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, SITUAÇÃO N.º 1

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos a Mais, Situação n.º 1, no valor de 25.343,84€ (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), elaborado em 02 de janeiro de 2013, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

11977 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS, SITUAÇÃO N.º 1

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos a Menos, Situação n.º 1, do Contrato Inicial, no valor de 43.496,14€ (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e seis euros e catorze cêntimos), elaborado em 31 de julho de 2012, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19935 - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS, SITUAÇÃO N.º 2

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos a Menos, Situação n.º 2, do Contrato Inicial, no valor de 66.166,95€ (Sessenta e seis mil cento e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), elaborado em 02 de janeiro de 2013, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1817 – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 – AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA), SITUAÇÃO N.º 6

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Revisão de Preços (Provisória), Situação n.º 6, no valor de 3.560,56€ (Três mil quinhentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos), elaborado em 02 de janeiro de 2013, referente à empreitada da “Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

1819 – REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 1 E JARDIM DE INFÂNCIA N.º 2 - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria e Receção Provisória Parcial, elaborado em 17 de janeiro de 2013, referente à empreitada da Remodelação e Ampliação da Escola Básica n.º 1 e Jardim de Infância n.º 2”, cedida contratualmente à firma Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

276 – EXECUÇÃO DO TROÇO DA LAJE DA RIBEIRA DE SANTA CATARINA NA ZONA DO CENTRO DE CONVÍVIO - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

- Do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM – Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada da “Execução do Troço da Laje da Ribeira de Santa Catarina na Zona do Centro de Convívio”, na sequência de um pedido de libertação da caução prestada, da Firma adjudicatária Miraterra – Obras Públicas, Lda.

A SABER:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de libertação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Miraterra – Obras Públicas, Lda., datado de 04/01/2013, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de libertação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 18/01/2013, na qual compareceu o Eng.º Filipe Honório Torres, e o Encarregado da Obra João Domingos, na qualidade de representantes do empreiteiro e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representante da Câmara Municipal do Entroncamento,

tendo-se verificado que não existem deficiências na obra, da responsabilidade do empreiteiro, à exceção de pequenos abatimentos no passeio.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 3 anos (17/08/2009) e considerando que os defeitos identificados são considerados pouco relevantes, não justificando a não liberação da caução, julgo que pode ser dado cumprimento ao solicitado pelo empreiteiro, pelo que deverá, de acordo com a alínea a), b) e c) do n.º 2 e com o n.º 5, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 75% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a liberação no valor de 691.07€ (seiscentos e noventa e um euros e sete cêntimos) do valor das retenções efetuadas nos pagamentos (cópia do documento em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.

Na mesma comunicação deverá ser indicado ao empreiteiro que deve o mesmo num prazo máximo de 30 dias, proceder à reparação do defeito identificado.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

280 – EXECUÇÃO DA LAJE DA RIBEIRA DE SANTA CATARINA - TROÇO ENTRE A RUA RUI LUIS GOMES E A RUA 5 DE OUTUBRO - LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO

- Do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da DOM – Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à empreitada da “Execução da Laje da Ribeira de Santa Catarina - Troço entre a rua Rui Luís Gomes e a rua 5 de Outubro”, na sequência de um pedido de libertação da caução prestada, da Firma adjudicatária Miraterra – Obras Públicas, Lda.

A SABER:

«Serve a presente para informar V. Exa. que, na sequência do pedido de liberação da garantia, solicitado pelo empreiteiro Miraterra – Obras Públicas, Lda., datado de 04/01/2013, com base no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, que estabelece um regime excecional de liberação de cauções em empreitadas de obras públicas com contratos já celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016, foi marcada vistoria aos trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe, para verificação dos mesmos.

A referida vistoria foi realizada no dia 18/01/2013, na qual compareceu o Eng.º Filipe Honório Torres, e o Encarregado da Obra João Domingos, na qualidade de representantes do empreiteiro e eu, Técnico de Construção Civil, Justimiano Guilherme Monteiro, como representante da Câmara Municipal do Entroncamento, tendo-se verificado que não existem deficiências na obra, da responsabilidade do empreiteiro.

Tendo a receção provisória da obra decorrido há mais de 3 anos (17/08/2009), é parecer da fiscalização que poderá, de acordo com a alínea a), b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, proceder-se **à liberação de 75% da caução total da obra.**

Assim, e em acordo com o requerimento apresentado pelo empreiteiro, deve-se autorizar a liberação no valor de 1118.81 € (mil cento e dezoito euros e oitenta e um

cêntimos) do valor das retenções efetuadas nos pagamentos (cópia do documento em anexo).

Mais se informa que, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei 190/2012, a decisão de liberação da caução deverá ser comunicada ao empreiteiro, através de carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, no prazo de 30 dias contados da data da vistoria realizada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação parcial da garantia referida, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

883 – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO DA PASSAGEM INFERIOR – RAMO 1 E RAMO 2 - GARANTIA BANCÁRIA - RATIFICAÇÃO

- Do Encarregado Jorge Rosa, da Divisão dos Serviços Urbanos, foi presente a seguinte informação relativa ao pedido de cancelamento da garantia bancária, efetuado pelo BPI, SA., referente à empreitada das “Infraestruturas Elétricas de Iluminação da Passagem Inferior – Ramo 1 e Ramo 2”, adjudicada à Firma Carvalho & Rainha, Lda.:

«Venho por este meio comunicar a V.ª Ex.ª, que no seguimento da vistoria à Passagem Inferior no âmbito da empreitada das “Infraestruturas Elétricas de Iluminação da Passagem Inferior – Ramo 1 e Ramo 2 “, se verificaram que não existe conformidade pelo que terá que existir uma análise mais detalhada e comparativa com a proposta.

Em face do exposto deverá ser informada a instituição bancária que a garantia bancária não poderá ser cancelada até ao apuramento dos valores em causa.»

Sobre este pedido o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«De acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, concordo com a informação dos serviços. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

1513 – PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (CÓPIA AUTENTICADA DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 22/95) AO ABRIGO DO ART.º 39.º DO RUME – CÉLIA MARIA DAS NEVES LOPES LOPES

- Petição em nome de Célia Maria das Neves Lopes Lopes, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão de certidão de licença de utilização n.º 22/1995, referente ao prédio situado na rua Fernando Pessoa, n.º 14, 14A e 14B, à qual, no âmbito do processo litigioso de divórcio, lhe foi atribuído pela Segurança Social, apoio judiciário, conforme os documentos que anexa.

- Sobre esta petição, a Chefe da Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, prestou a seguinte informação:

«A requerente solicita a redução/isenção do pagamento de cópia autenticada da Licença de Utilização n.º 22/95 emitida em 20 de março de 1995 e que consta dos documentos em arquivo.

Da análise do pedido e documentos anexos, verifica-se que:

1. O custo, de acordo com a Tabela de Taxas anexa ao RMUE pela emissão da referida licença de utilização é de **12,70 €**;

2. Na sequência de um pedido formulado pela requerente à Segurança Social, foi-lhe reconhecido o direito de beneficiar de proteção jurídica, em virtude de ter sido comprovada a insuficiência económica invocada;

3. O n.º 3 do art.º 39.º do RMUE estabelece que às pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica são aplicáveis as taxas previstas na tabela anexa ao mesmo, reduzidas até ao máximo de 100%;

4. O n.º 4 do mesmo artigo determina que, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontra, fundamentando devidamente o pedido, nomeadamente declaração de IRS ou declaração em como está abrangido por qualquer sistema de apoio social.

Em face do exposto, poderá a Excelentíssima Câmara, caso entenda e de acordo com o n.º 5 do referido art.º 39.º do RMUE decidir no sentido de reduzir a taxa de **12,70 €** até ao máximo de 100%.

Em anexo:

- Ofício n.º 175030/2012 (NAJC) de 19/09/2012, da Segurança Social;
- Ofício n.º 2762295-A da Ordem dos Advogados;
- Declaração de Rendimentos – IRS 2011.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento da taxa no valor de 12,70€, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

979 – PROC.º DE OBRAS N.º 20/95 – BANCO BPI, S.A. – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO (ARMAZÉM) – REVALIDAÇÃO – PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 20/95, em nome do Banco BPI, S.A., referente à revalidação do processo e reaprovação do projeto de arquitetura, respeitante à construção de pavilhão (armazém), na zona industrial – lote I 7, nesta cidade.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu a seguinte informação:

«Apresenta o requerente um pedido de novo licenciamento para o processo e reaprovação do projeto referente à construção de um pavilhão para armazém, no local em título, em virtude de a licença ter terminado já em 12.12.2007.

De acordo com a observação exterior efetuada, a construção estará quase concluída.

As condições que conduziram à anterior aprovação, em termos urbanísticos mantêm-se e tendo em consideração o adiantado estado de execução da obra, entendemos que se poderá renovar a aprovação do projeto de arquitetura.

Pelos mesmos motivos não se justifica a entrega de novos projetos das especialidades (foram apresentados novos projetos em 2006) ou quaisquer outros elementos, pelo que poderá fazer-se já a nova aprovação final.

Para o licenciamento deverá apresentar calendarização dos trabalhos, termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, alvará de construção e seguro.

Na análise feita no local verificou-se ainda que existem algumas alterações exteriores entre o já construído e o projeto aprovado, pelo que posteriormente será necessária apresentação do respetivo projeto de alterações.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, renovar a aprovação do projeto de arquitetura, de acordo com a informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

495 - PROC.º DE OBRAS N.º 12/12 – FRESENIUS PORTUGAL REAL ESTATE, S.A. - CONSTRUÇÃO DE NOVA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE – ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA

- Na sequência da deliberação de 19/11/2012, foi presente, um aditamento com as correções ao projeto de arquitetura respeitante ao processo de obras número 12/12, em nome de Fresenius Portugal Real Estate, SA., referente à construção de uma nova clínica de hemodiálise, na rua Companhia Divisionária de Manutenção de Material, nesta cidade, conforme o projeto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de acordo com o parecer do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, emitido em 25/01/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18854 - PROC.º DE OBRAS N.º 31/12 – PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, SA – POE – PARQUE OFICINAL DO ENTRONCAMENTO – INSTALAÇÕES FERROVIÁRIAS – INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO SUPERFICIAL DE G.P.L.

- Presente o processo de obras número 31/12, em nome de Petróleos de Portugal – Petrogal SA., referente à instalação de reservatório superficial de GPL, destinada a abastecer o POE – Parque Oficial do Entroncamento - Instalações Ferroviárias, nesta cidade, de acordo com o projeto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo com o parecer do Técnico Superior, Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 25/01/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

18858 - PROC.º DE OBRAS N.º 31/12 – PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, SA – POE – PARQUE OFICINAL DO ENTRONCAMENTO – INSTALAÇÕES FERROVIÁRIAS – EXECUÇÃO DE REDE DE GÁS ASSOCIADA A UM RESERVATÓRIO SUPERFICIAL DE G.P.L.

- Presente o processo de obras número 31/12, em nome de Petróleos de Portugal – Petrogal SA., referente à execução de rede de gás associada a um reservatório superficial de GPL, destinada a abastecer o POE – Parque Oficial do Entroncamento - Instalações Ferroviárias, nesta cidade, de acordo com o projeto que junta.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto e conceder autorização para a execução da rede, de acordo com o parecer do Técnico Superior, Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 18/01/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

19815 - PROC.º DE OBRAS N.º 33/11 – GÁSLAR, LDA - INSTALAÇÃO DE PARQUE DE GARRAFAS DE GPL – APROVAÇÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 33/11, em nome de Gáslar, Lda., referente à instalação de parque de garrafas de GPL (Instalação Tipo A3), na rua das Fontainhas, nesta cidade, na sequência do parecer favorável emitido pelo Instituto de Soldadura e Qualidade.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de acordo com o parecer do Técnico Superior - Eng.º Civil, Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitido em 18/01/2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

200 – ALTERAÇÃO AOS LOTES DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2006 – CANFOL – CONSTRUÇÕES CIVIS DE OUREM, LDA E OUTROS

- Petição em nome da Firma Canfol – Construções Civis de Ourém, Lda e Manuel Barroso Tavares, Lda., António José Albino Martins, João Morgado Cotovio, Fernando de Jesus Gaspar, José Luís das Dores Miranda e Sérgio Paulo Branquinho Prata, a solicitar uma alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2006, em nome Francisco de Matos Branquinho, sito em Casal dos Terceiros (rua D. Afonso Henriques e rua António Francisco Marques, nesta cidade.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu a seguinte informação:

«Na sequência da anterior informação de 25.10.2012, é de novo apresentado o projeto de alterações ao alvará de loteamento n.º 3/2006, sito no local indicado em título, agora requerido por todos os proprietários dos lotes e terrenos sobrantes, tal como havido sido preconizado.

Foi igualmente feita a discriminação do terreno sobrante pelos dois artigos abrangidos.

Não foram introduzidas alterações ao projeto pelo que se mantem a análise feita na anterior informação e que em seguida se volta a transcrever:

– Antecedentes

Para o local foi aprovado um projeto de loteamento e emitido o respetivo alvará com o n.º 02/2006, em nome de Francisco de Matos Branquinho.

O alvará previu a constituição de 7 lotes destinados a moradias, tendo os lotes 1 e 2 frente para a Rua D. Afonso Henriques, os lotes 4 a 7 frente para Rua D. António Francisco Marques e o lote 3 no gaveto das 2 ruas. Foi feita cedência para parte do jardim urbano e para arruamentos e passeios. Ficou por lotear uma área sobrante com 2.404,29m².

Através do Aditamento n.º 1, emitido em 30.10.2006, foi clarificada essa área sobrante pelos respetivos 2 prédios iniciais, ou seja restaram 872,23m² do Art.º 18.º e 1.532,06m² do Art.º 19.º, ambos da Secção M.

Encontram-se executadas moradias nos lotes 4, 5 e 6 e em construção as moradias dos lotes 1 e 2. Portanto sem qualquer edificação apenas os lotes 3 e 7.

– Projeto de alterações apresentado

Verificou-se que quando da construção das moradias com frente para a Rua D. António Francisco Marques, houve um erro de delimitação dos lotes e a implantação das moradias foi deslocada cerca de 2,25m para nascente. Tal teve como consequência o facto de os lotes 1, 2 e 3, a poente dos outros, terem tido a sua profundidade acrescida e a área aumentada. Ao contrário foi reduzida a área do terreno sobrante que se localiza do lado contrário.

Assim o projeto prevê:

- O aumento da área dos lotes 1 e 2 em 22,50m² e o aumento da área do lote 3 em 47,10m².
- A manutenção das áreas dos lotes 4 a 7, mas a sua deslocação para nascente.
- A redução da área sobrante em 110,24m².
- Um ligeiro acerto na área de cedência para passeios, com o aumento de 18,14m².

Análise

Em termos urbanísticos a alteração apresentada, que corresponde ao já efetivamente realizado, não coloca quaisquer reservas.

Irá implicar que no futuro tenham que ser feitos alguns ajustamentos no aproveitamento do terreno sobranante, confinante a nascente.

Conclusão

Em face do referido entendemos que o projeto de alterações se encontra em condições de merecer aprovação.

As alterações não têm implicações com as obras de urbanização e não havendo modificação nas áreas de construção também não há alteração da taxa urbanística.

Sendo a alteração requerida por todos os proprietários do loteamento, será dispensável a consulta pública, pois está garantida a inexistência de oposição por parte da maioria dos proprietários dos lotes, conforme Art.º 27.º do Dec-Lei n.º 555/99.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

EXPEDIENTE DIVERSO

1879 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS ESPECIAL DE RUÍDO E DE RECINTO IMPROVISADO

- E-Mail de 31 de janeiro, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão das licenças especial de ruído e de recinto improvisado, para a realização de Culto Evangélico Portugal para Cristo, na Praça da República, no dia 26 de janeiro de 2013, das 16h às 17.30h.

- Neste evento consta Leitura da Bíblia Sagrada, orações explanações bíblicas/devocional, distribuição de literatura com aconselhamentos bíblicos gratuitos.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das taxas especial de ruído e de recinto improvisado.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PESSOAL

2044 – PROPOSTA – TOLERÂNCIA DE PONTO TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL

- Pelo Vereador Sr. Carlos Matias, foi presente a seguinte proposta, que foi subscrita pelo Vereador Sr. Henrique Cunha:

«Que a Câmara delibere conceder a tolerância de ponto aos funcionários do município, no próximo dia 12 de fevereiro, terça-feira de Carnaval.»

- Também o Exmo. Presidente, propôs «que a tolerância de ponto aos funcionários do município, no próximo dia 12 de fevereiro, seja só na parte da tarde.»

- Posto isto, o Vereador Sr. Carlos Matias, fez a seguinte intervenção:

«As festividades carnavalescas são mais do que divertimentos fúteis --- embora também o sejam.

A enorme diversidade destas festividades, diferentes consoante os países, as regiões e as cidades, evidencia, afinal, a sua universalidade.

Tal só acontece porque radicam em rituais ancestrais, profundamente enraizados na memória e nas vivências de milénios.

Todas as sociedades humanas, atuais ou passadas, arcaicas ou civilizacionais, geraram inevitavelmente tempos anuais de rotura, dominados pela subversão. É o que acontece no tempo a que hoje chamamos, grosso modo, Carnaval.

Todas as sociedades, seja qual for o seu perfil, carecem de tempos que façam o corte com o asfixiante quotidiano: de forma a esvaziar, periódica e ritualmente, as tensões diariamente acumuladas.

Aprecie-se mais ou menos da data, compreendamos que o Carnaval não é uma criação de “calões tradicionais”, insensíveis à “crise” --- que tudo parece justificar: até o apagar de marcas culturais, essenciais à própria vida da comunidade.

Precisamente porque a chamada “crise” não justifica tudo --- e muito menos o esmagamento de traços e rituais profundamente identitários --- é que proponho que a Câmara decida conceder tolerância de ponto aos seus funcionários.

Mantenho a minha proposta de um dia de tolerância de ponto. Meio-dia a mais de trabalho pouco acrescentará ao desempenho do município, mas permitirá às famílias organizarem melhor a sua vida, com eventuais deslocações para fora do concelho.»

- Seguidamente, o Exmo. Presidente colocou estas propostas à votação, tendo em 1.º lugar sido votada a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente, que foi aprovada, por maioria, com 3 votos a favor, da Sr.ª Vice-Presidente Paula Costa, Vereadora Sr.ª Kelly Silva e Exmo. Presidente, e 2 votos contra, dos Vereadores Srs. Carlos Matias e Henrique Cunha.

- Face a esta votação ficou prejudicada a proposta apresentada pelo Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL - PAEL

1727 – PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – PROGRAMA II – SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CELEBRADO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2012

- Na sequência da devolução do processo de visto (n.º 1642/2012), pelo Tribunal de Contas, relativo à adesão do município do Entroncamento, ao Programa PAEL – Programa de Apoio à Economia Local (Programa II), foi presente um “Segundo Aditamento ao Contrato de Empréstimo”, celebrado em 16 de novembro de 2012, bem como um novo plano de amortização, acompanhados da seguinte informação do Chefe de Divisão de Finanças e Património Dr. Hugo Gonçalves:

«De forma a dar resposta à nova devolução do visto do processo do PAEL, por parte do Tribunal de Contas, foi necessário reformular o quadro VI anexo ao contrato de financiamento assinado no dia 16 de novembro de 2012. O Tribunal de Contas não aceita faturas com data de emissão após 30-11-2011 apesar de o município ter comprovado que as mesmas se encontravam vencidas até 31-12-2011. Sendo assim para desbloquear o processo retirámos as faturas nessas circunstâncias e voltámos a pedir nova adenda ao contrato de financiamento. Para que o processo possa ser submetido novamente ao Tribunal de Contas torna-se necessário que a câmara aprove a adenda ao contrato e o novo plano de amortização que consta no anexo 4 e 5.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, aprovar o segundo aditamento ao contrato de empréstimo, no valor de até 3.219.262,96€, bem como o novo plano de amortização.

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Henrique Cunha, Kelly Silva, Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente.

- Votou contra o Vereador Sr. Carlos Matias, que apresentou a seguinte declaração de voto:

«Votei contra pelas razões que anteriormente aponte, referente ao PAEL.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO

1336 – PROJETO “COMBOIO DA FRUTA”

- Da Técnica Superior Dr.ª Cláudia Ramos, do Setor de Educação, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente à criação de um projeto denominado “Comboio da Fruta”, a implementar nos estabelecimentos de ensino da rede pré-escolar pública e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico públicas.

A SABER:

«A obesidade infantil é um sério problema de Saúde Pública, que afeta milhões de crianças no mundo inteiro. Pelo menos 155 milhões de crianças em todo o mundo, em idade escolar, têm excesso de peso e as tendências sugerem que os números continuarão a aumentar. A sua prevalência triplicou, em muitos dos países europeus, desde 1980. Cerca de 20% da população europeia é obesa e estas tendências são particularmente preocupantes entre as crianças e nos estratos socioeconómicos mais desfavoráveis. A taxa de crescimento desta doença tem-se mantido constante, acrescentando 400.000 crianças por ano, aos já existentes 45 milhões de crianças com excesso de peso. Este valor é 10 vezes superior ao registado relativamente ao ano de 1970.

O último estudo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) sobre obesidade infantil revela também que mais de 90% das crianças portuguesas come “fast-food”, doces e bebe refrigerantes, pelo menos quatro vezes por semana, menos de um por cento das crianças bebe água todos os dias e só dois por cento consome fruta fresca diariamente.

De acordo com as recomendações da OMS cada pessoa deve ingerir diariamente, pelo menos, 400 gramas de hortofrutícolas, sendo que a maioria dos europeus não consome quantidades suficientes de fruta e hortícolas, destacando-se particularmente um défice de consumo entre os mais novos.

As refeições que os alunos fazem dentro do “espaço escolar” são de dois tipos: o almoço, fornecido pela escola e subsidiado pelo estado e também pelo poder local, e as refeições intercalares (merendas /lanches) que dependem da escolha dos alunos (eventualmente controladas pelos pais/famílias).

No 1º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Pré-Escolar, os alunos/crianças têm, numa das refeições intercalares, direito ao Leite Escolar (de forma perfeitamente gratuita), que é usualmente distribuído ao meio da manhã, sendo o lanche (refeição intercalar da tarde) da responsabilidade dos pais que, ao enviarem-no pelas crianças para a escola, são frequentemente alvo do marketing e publicidade alimentar, tornando-se fontes de açúcares e gorduras pouco saudáveis, respondendo aos desejos e gostos das crianças, mas contrariando as recomendações do Ministério da Educação e sendo pouco colaborativos com a saúde dos jovens.

Neste sentido, propomos a criação do Projeto que denominámos: “Comboio da Fruta”. Pretende-se, com esta iniciativa, distribuir fruta pelos estabelecimentos de ensino da rede pré-escolar pública e pelas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico públicas, com vista a reforçar as práticas alimentares saudáveis e a dar importância ao consumo diário de fruta e, em paralelo, limitar o número de lanches/merendas nutricionalmente pobres e com géneros alimentícios de elevado valor calórico.

Considera-se como principais vantagens do projeto “Comboio da Fruta”:

- Possibilidade de contribuir de forma positiva para a valorização das produções e dos mercados locais e, deste modo, potenciar o aumento da divulgação e do consumo dos produtos nacionais;
- Prevenção no ambiente escolar: a escola, constituindo-se como veículo privilegiado de acesso à formação dos jovens, afigura-se como a forma ideal de promoção de hábitos alimentares saudáveis, o que poderá revelar-se determinante na obtenção de resultados sustentáveis a longo prazo, a favor da saúde e com vista à luta contra a obesidade, influenciando positivamente não só as crianças mas também as suas famílias, os professores e toda a comunidade educativa;
- Ir de encontro à recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), promovendo a ingestão diária de 400 gramas de hortofrutícolas de fruta por pessoa, combatendo assim o baixo consumo destes produtos pelas crianças;
- A distribuição de fruta junto das crianças ajuda a limitar o número de lanches nutricionalmente pobres e com géneros alimentícios de elevado valor calórico.

O projeto teria o seguinte modelo de distribuição:

- Frequência: 5 dias por semana
- Porções por criança por dia: 1 peça

A fruta deverá ser distribuída de forma a não coincidir com qualquer outra refeição, nem substituir o Leite Escolar. Não deverá, ainda, ser integrada no almoço ou substituir qualquer alimento que faça parte desta refeição.

Tendo em consideração a prática corrente, o fruto deverá ser distribuído preferencialmente durante a tarde e, obrigatoriamente, em sala de aula, na presença do professor ou educador.

Na Escola Básica do Entroncamento (n.º 2), com horário duplo, o fruto deverá ser distribuído em horário que não coincida com o momento de distribuição do leite escolar.»

Relativamente a este projeto, a Sr.^a Vice-Presidente Paula Costa informou o seguinte:

«Sr. Presidente: penso que se trata de um Projeto que irá contribuir para melhorar a alimentação das nossas crianças, diversificando-a e enriquecendo-a com fruta. Após auscultação junto de Professores, Educadores e Associações de Pais, a fruta preferida será a pera e a maçã.

Fizemos uma prospeção no mercado regional e deslocámo-nos à região do Oeste - Torres Vedras, Bombarral, Cadaval – onde visitámos Cooperativas de produção de fruta.

Chegámos à conclusão que o mercado revendedor local tem preços que já incluem os custos inerentes ao transporte e acondicionamento da Fruta. Por essa razão podemos optar por escolher uma fruta de calibre médio, para que não haja desperdícios.

Um quilo de fruta tem 8 a 9 unidades. Para o universo de alunos existentes nas Escolas e Jls iremos despende uma verba mensal de 1500.00€, fornecendo fruta de acordo com o exposto na informação inicial.

Entretanto o Sr. Presidente de Junta de Freguesia de N. Sra. de Fátima mostrou interesse em participar neste Projeto, de forma ativa, ajudando-nos na pesquisa de mercado, na seleção dos fornecedores e estando disposto a pagar 1/3 do valor mensal, ou seja, 500.00€.

Para concretizar este projeto teremos que envolver as Escolas, fazendo reuniões com Professoras/Educadoras e Associações de Pais e de montar toda uma estrutura organizativa de aquisição e distribuição da fruta escolar oferecida. Colocou-se a possibilidade de convidar a integrar este Projeto a Sra. Presidente da Junta de Freguesia de S. João Batista.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar este projeto.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

15800 – PERMUTA DE HABITAÇÃO SOCIAL – RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, BLOCO H, N.º 21 – R/C ESQ.º FRENTE – MANUEL MATOS PEDRO

- Durante a apreciação deste assunto ausentou-se da reunião, a Sr.^a Vice-Presidente Paula Costa, por se tratar de um familiar.

- Da Técnica Superior Dr.^a Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde (DASES), foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente a um pedido de permuta da habitação social, em nome de Manuel Matos Pedro.

A SABER:

«Na sequência da deliberação de 15 de maio de 2006, em que ficou definido que a primeira habitação social de Rés-do-chão, que vagasse, fosse para atribuição a Manuel Matos Pedro, devido à sua incapacidade física, informo Vossa Ex.^a que à presente data se encontra vaga uma casa de Rés-do-chão sita na Rua General Humberto Delgado, Bloco H, n.º 21.

No entanto, para que esta habitação possa reunir as condições adequadas à incapacidade física do Sr. Manuel Pedro, a mesma deverá ser adaptada para melhoramento em termos de acessibilidades.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

15457 - PROC.º DE OBRAS N.º 09/2007 – JOSÉ ANTÔNIO DUARTE GIL FRAZÃO – EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO (ALTERAÇÕES) - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 09/2007, em nome de José António Duarte Gil Frazão, referente a alterações ao projeto de construção do edifício de habitação e comércio, sito na rua Almirante Reis, n.º 68, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- Ouvido, para o efeito, o Técnico Superior - Arquiteto José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«Pretende o requerente alterações ao projeto de construção de edifício misto de 2 pisos e anexos, inserida em conjunto de edifícios em banda no local acima indicado. As alterações propostas surgem devido a ajustes durante a obra, sendo que é declinado o projeto previsto para o estabelecimento comercial no piso térreo não podendo desta forma ser concedida licença de utilização para esse fim.

Na análise destes serviços, verifica-se que o projeto de arquitetura está em condições de merecer deferimento, devendo o requerente ser notificado a apresentar no prazo de 30 dias os projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro e Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março.

Mais se informa que aquando do processo de vistoria, a licença a emitir destinar-se-á exclusivamente à fração habitacional.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com este parecer.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

- E eu, _____, Assistente Técnica na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.